



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**  
(Processo Administrativo nº 84/2023)  
**Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 16:00 do dia 12/05/2023 às 08:00 do dia 26/05/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 26/05/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 26/05/2023.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

**ESCLARECIMENTOS GERAIS:**

- ✓ De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Rua Joaquim dos Santos Camponês n.º 661, centro, Cabralia Paulista/SP
- ✓ Telefone (14) 3285-1244
- ✓ E-mail: [licitacoes@cabralia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cabralia.sp.gov.br), edital completo encontra-se disponível aos interessados no site da prefeitura [www.cabralia.sp.gov.br](http://www.cabralia.sp.gov.br) e endereço acima

**1 PREÂMBULO**

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE CABÁLIA PAULISTA**, situado na Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661, Centro, torna público a quem possa interessar que se acha aberto Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2023** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN 0 KM**, conforme especificações constantes do Anexo I, documento que passa a fazer parte integrante desse Edital, sendo que a presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário a Lei Federal nº. 8.666/93, além de, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## 2 ANEXOS

- I. Termo de referência
- II. Modelo de proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006
- VI. Modelo de DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo.
- VII. Modelo de DECLARAÇÃO de regularidade para com Ministério do Trabalho.
- VIII. Modelo de DECLARAÇÃO de aceite das disposições do edital e seus anexos.
- IX. Modelo de DECLARAÇÃO de custos e despesas.
- X. Minuta do Contrato

2.1 Prazo contratual será para um período de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

2.2 Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN 0 KM**, conforme Anexo I, parte integrante e inseparável do presente instrumento convocatório que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 Todos os itens cotados deverão obedecer às normas vigentes, estando em total acordo com as especificações constantes no anexo disposto na Lei 8.666/93.

2.4 Para os efeitos administrativos e financeiros estimam-se para a aquisição do objeto da referida licitação o **valor de R\$ 179.253,33 (cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**

## 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes com a presente licitação ocorrerão à conta das dotações:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04 Administração

04 122 Administração Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



04 122 0002 Supervisão e Coordenação Superior

04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### **4. VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.**

5.1 Das restrições:

5.1.01 Não poderão participar da presente licitação empresas:

5.1.01.1 Que na data de apresentação das propostas estejam declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.1.01.2 Com falência decretada;

5.1.01.3 Suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista /SP;

5.1.01.4 Estrangeiras que não funcionem no país;

5.1.01.5 Com a qual o servidor ou dirigente responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta;

5.2 Das condições:

5.2.01 Poderão participar deste Pregão empresas pertencentes ao ramo de atividades pertinentes ao objeto deste Edital, inscritos ou não na seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista (SP), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

#### **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



- 6.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;
- 6.3 Tratando-se de procurador, deverá apresentar procuração que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. A procuração conforme modelo do referido anexo poderá ser substituída por procuração pública, desde que conste no mínimo os mesmos poderes.
- 6.4 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 6.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;
- 6.6 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.7 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IV.
- 6.8 Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo V**.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) **ENVELOPES** devidamente fechados e lacrados rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

### a) Envelope 1: PROPOSTA DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



**b) Envelope 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 08 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**  
**ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

**MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**  
**ENVELOPE 2: DOCUMENTAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

7.2 A proposta deverá ser elaborada em papel sulfite, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3 O envelope Proposta de Preços deverá conter:

7.3.01 Nome, endereço, telefone/fax, e-mail, CNPJ, número do Processo e do Pregão;

7.3.02 descrição completa do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado;

7.3.03 preço unitário, por item e de acordo com a unidade descrita no Anexo I, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como



por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.3.04 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

7.3.05 a planilha de cotação dos produtos deverá obedecer à ordem do Anexo I.

7.3.06 Na proposta deverá constar também os dados do responsável legal pela assinatura do contrato (Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço residencial ou comercial), além de endereço de e-mail para envio, sendo que caso a empresa não apresente, tal fato não implicará na desclassificação da empresa.

7.3.07 Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos. (ANEXO VIII)

7.3.08 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. (ANEXO IX)

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope conforme indicado neste Edital e deverão conter:

### 8.1.01 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as suas alterações (ou última atualização consolidada) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.01.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.01. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.02 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições estaduais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- e) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- f) Certificado de regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal;

### **8.1.03 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Alvará de funcionamento, em vigor, expedido pelo órgão competente, Estadual ou Municipal;

### **8.1.04 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Último Balanço Patrimonial atualizado referente à 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



### 8.1.05 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO VII);
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO VI);
- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 8.2 Disposições Gerais da Habilitação

- 8.2.01 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.2.02 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.2.03 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.
- 8.2.04 Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

## 9 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.
- 9.2 No dia, hora e local designados neste Edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao Pregoeiro, **em separado**, o Credenciamento (ANEXO III), Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO V), e os envelopes: **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.
- 9.3 Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro participante será aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



9.4 Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e todos os Licitantes presentes.

## 10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

10.1 Aberto os envelopes propostos, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preços, quanto ao atendimento das exigências fixadas no Edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º e incisos da lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002.

10.2 O critério de julgamento para classificação das propostas será o de **menor preço por item**

10.3 Na hipótese de o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior a do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.4 As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4.3 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 5% (cinco por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de



redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

- 10.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.8 Encerrada a etapa competitiva, serão classificadas as propostas selecionadas para a etapa de lances verbais, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência a contratação, observadas as seguintes regras:
  - 10.8.1 O pregoeiro convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
    - 10.8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.8.01.
    - 10.8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 10.8.01.
    - 10.8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.8, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
  - 10.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 10.8.01 e 10.8.02, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 10.8, com vistas à redução do preço.
  - 10.10 Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
    - 10.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



- 10.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
  - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 10.8 deste item 10, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

- 11.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por e-mail ou até mesmo protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 14h00, na Rua Joaquim dos Santos Camponês n.º 661, no Município de Cabralia Paulista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



11.3 O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

11.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste pregão.

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, após determinando a convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Os fornecedores incluídos no Pregão Presencial estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

13.2 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal e por meio da emissão de **Pedidos de Compras ou de Fornecimento**, conforme o caso, e a respectiva **Nota de Empenho**;

13.3 - A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações, sito à **Rua**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



**Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661, Centro, Cabralia Paulista/SP.**

13.4- A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

13.6- Para a assinatura do Contrato, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador.

13.6.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.7. A recusa injustificada de assinar o Pregão Presencial ou os contratos ou aceitar /retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando- a as sanções previstas no **item 14 e subitens**.

13.8. **O Pregão Presencial terá validade de 12 MESES** a contar de sua assinatura.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1 As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal pelo infrator.

14.2 Em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, a Licitante estará sujeita à aplicação da penalidade de multa no importe de 10% do valor da sua proposta, bem como à suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista pelo período de até 02 (dois) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



14.3 Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8666/93, bem como, nas penas discriminadas na CLÁUSULA NONA da minuta contratual, que é parte integrante deste edital.

14.4 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Cabralia Paulista poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

14.5 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Cabralia Paulista em razão de sua ação procrastinatória.

## **15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.**

15.1 Conforme termo de referência, ANEXO 1.

## **16. DEVERES E PRERROGATIVAS DAS PARTES**

16.1 Se por qualquer motivo ou natureza, o adjudicatário deixar de fornecer os produtos, objeto da presente licitação, por um ou mais dias, deverá justificar por escrito ao Setor Compras/Licitação, logo no dia seguinte, sujeitando-se ao livre alvitre desta Prefeitura, a aceitação ou não da justificativa.

16.2 A não apresentação ou não aceitação da justificativa poderá acarretar em rescisão do contrato, bem como da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.3 Correrão por conta da contratada exclusivamente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação, objeto desta licitação;

## **17. DA FORMA DO PAGAMENTO.**

17.1 Para o efetivo pagamento dos serviços, as faturas deverão se fazer de extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações, as quais podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa SEFIP, conforme abaixo:

Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios:

- \* Analítico GRF (Composição do valor do FGTS);
  - \* Analítico GPS (Composição do valor do INSS);
  - \* Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
- Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP

17.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

17.3 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

## **18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

19.1 O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, por período de 12 meses.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

20.1 O Pregoeiro poderá suspender a sessão temporariamente, se achar necessário.

20.2 Todos os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio e em casos extremos, pela assessoria jurídica da municipalidade.

20.3 A autoridade competente para a aprovação do procedimento, somente poderá revogar o Pregão Presencial por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



- 20.5 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 20.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.
- 20.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações na Rua Joaquim dos Santos Camponês, nº 661, Centro, Cabralia Paulista, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação, findos os quais poderão ser destruídos.
- 20.8 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 20.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo.
- 20.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

Cabralia Paulista, 12 de maio de 2023.

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## **ANEXO 01**

### **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

O presente Pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN ZERO KM**, para suprir as necessidades do Poder Executivo Municipal, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

| ITEM   | PREÇO MÉDIO    |
|--|----------------|
| VEÍCULO TIPO SEDAN DE FABRICAÇÃO NACIONAL, OKM, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2023, COR PRETO METÁLICO, MOTOR 2.0 COM NO MÍNIMO 170 CC, BIOCOMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, QUATRO PORTAS, ACIONAMENTO ELÉTRICO DE VIDROS E RETROVISORES EXTERNOS, AR CONDICIONADO DIGITAL, BANCOS COM ACABAMENTO EM COURO SINTÉTICO, AIR BAGS LATERAIS, FRONTAIS E DE CORTINAS, SISTEMA DE MULTIMÍDIA COM CÂMERA DE RÉ, RODAS DE LIGA LEVE E DE NO MÍNIMO 17 POLEGADAS, CAPACIDADE DO PORTA MALA DE NO MÍNIMO 470 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME ÀS NORMAS DE TRÂNSITO BRASILEIRA. | R\$ 179.253,33 |

**O objeto deverá ser entregue somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade.**

#### **INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DO PRODUTO:**

**Responsável pelo recebimento:** Odemil Ortiz de Camargo

**Local de entrega:** Joaquim dos Santos Camponês, nº 661, Centro, Cabralia Paulista/SP

Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação do produto no local acima indicado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

### **Prazo para Entrega**

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até **60 (sessenta) dias**, entregar o objeto desta licitação, nas quantidades e locais indicados.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Fica a CONTRATADA com a responsabilidade de entregar o Objeto, conforme Termo de Referência Anexo I e demais documentos do Pregão Presencial nº 01/2023.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do produto/serviço a ser prestado;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN 0 KM**

| MARCA | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|-------|-----------|----------------|
|       |           |                |

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL E DATA

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



### ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma

De direito, eu (NOME), residente à....., portador(a) do CPF nº XXXXX e do RG nº XXXXX confiro poderes ao Sr. (a) XXXXXXXXXXXX para me representar no PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/ 2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

.....

Assinatura do Outorgante

---

Assinatura do responsável pela outorga

**Obs:** Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede ....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

..... de ..... de 2023

.....  
**assinatura e identificação do representante legal**  
**Nº do RG.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP**

#### **“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº XX/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista/SP.

..... de ..... de 2023.

---

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**

### **“DECLARAÇÃO”**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2023.

.....  
Assinatura do representante legal

Nº. do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### “DECLARAÇÃO”

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nº. do RG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS**

#### **“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2023.

---

Assinatura do representante legal

Nº. do RG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## **ANEXO IX**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO CUSTOS E DESPESAS**

#### **“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Por ser verdade assina a presente.

---

Assinatura do representante legal

Nº. do RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## ANEXO X

### CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEICULO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA E DE OUTRO LADO A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO;**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.137.469/0001-78, com sede Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º661, Centro, nesta cidade de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.065.508 SSP/SP e CPF N.º054.289.238-30, residente e domiciliado a Rua Doze de Outubro, n.º345, Centro, nesta cidade de Cabralia Paulista, doravante denominado simplesmente o **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa....., inscrito no CNPJ/MF sob n.º....., com sede a Rua .....n.º....., cidade de....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, ..... residente e domiciliado na Rua ..... n.º ....., na cidade de....., Estado de ....., portadora da cédula de identidade RG n.º....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com fundamento nos autos de Licitação Pública, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, registrado que fica fazendo parte integrante deste e na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais alterações cabíveis, mediante as cláusulas e condições a seguir especializadas:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN ZERO KM**, conforme anexo I, parte integrante do presente contrato.

### **CLAUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL**

Fazendo parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações;
- b) Edital Do Pregão Presencial n.º 01/2023 e seus anexos;
- c) Proposta da Fornecedora, devidamente assinada e rubricada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Compra.

## **CLÁUSULA QUARTA– DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

3.1. O prazo de entrega do veículo não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2. O prazo de garantia do veículo, contra vícios, defeitos de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais do mesmo, não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem e contados a partir do recebimento definitivo.

3.3. A garantia do veículo no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.

3.4. Durante este prazo de garantia, a contratada deverá se responsabilizar por todos os custos referentes à Assistência Técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do veículo, se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição, não se incluindo neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação do veículo.

3.5. A Assistência Técnica, a manutenção e a revisão deverão ser prestadas pela própria contratada ou por representante autorizado indicado pela contratada.

3.6. Incumbe à contratada o ônus da prova da origem do defeito.

3.7. Caso o veículo necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

3.8. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da contratada.

## **CLAUSULA QUARTA – PREÇO**

O valor do presente contrato será de ....., sem qualquer reajuste.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação Orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Supervisão e Coordenação Superior

04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## **CLAUSULA QUINTA- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

Para o efetivo pagamento dos serviços, as faturas deverão se fazer de extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações, as quais podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa SEFIP, conforme abaixo:

1. Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios:
  - \* Analítico GRF (Composição do valor do FGTS);
  - \* Analítico GPS (Composição do valor do INSS);
  - \* Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
2. Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP

O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 15 dias contados da data da liquidação da despesa pelo setor competente da administração.

## **CLAUSULA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE designa o Senhor Renan Pires Domingues para atuar como fiscalizador do presente contrato, acompanhando a execução do mesmo, conforme as previsões e determinações previstas no art. 67 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponoz, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quinta do presente instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar a entrega do veículo com perfeição e acuidade.

8.2. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a reposição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do veículo se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição, não se incluindo neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação do veículo.

b) prestar serviços de socorro, assistência técnica e revisões durante o período de garantia, no Estado de São Paulo, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e solução em no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar do chamado da Prefeitura Municipal, com todos os custos a cargo da contratada. Tal prazo, a critério e conveniência da Administração poderá ser prorrogado, mediante justificativa da contratada.

8.4. Tais serviços de socorro, assistência técnica e revisões, deverão ser realizados por equipe técnica treinada e qualificada, que será responsável pela verificação, análise e por qualquer tipo de garantia, bem como, prestar todos os tipos de atendimento que se façam necessários.

8.5. Relativamente as revisões, deverá ser observado o seguinte:

a) as revisões devem ser prestadas pela licitante ou por agente credenciado pela mesma, de acordo com os preços tabelados pelo fabricante ou, não havendo tabela, por no máximo aqueles praticados no mercado;

b) o Município realizará as revisões de acordo com as regras de mercado do fabricante, conforme o indicado no manual de instruções deste, arcando somente com os custos alusivos à peças e materiais de desgaste normal, ficando a mão-de-obra e outros sob responsabilidade da contratada.

8.6. No preço proposto pela contratada deverá estar inclusa a entrega técnica do veículo, que deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a CONTRATADA repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do veículo, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

## **CLAUSULA NONA - GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

A CONTRATADA se compromete no ato de assinatura deste contrato, a respeitar todas as cláusulas aqui previstas até a perfeita e correta execução contratual.

## **CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais aplicáveis a matéria.

O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I Advertência, por escrito;
- II Multa;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, à multa de 1% (um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor remanescente do contrato.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou
- b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumeradas na Lei n° 8.666/93.

A Contratante fica reservada o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n° 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR**

Entende-se por motivo de Força Maior: greve, “lock-out” ou outras perturbações industriais, atos do inimigo público, guerras, terremotos, chuvas, tempestades, raios, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

O termo “Força Maior” também deve incluir qualquer atraso por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da **CONTRATANTE** que venha ocasionar atraso à **CONTRATADA**;

Nenhuma parte será responsável para a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de Força Maior;

O termo “Força Maior” não inclui greves na própria firma **CONTRATADA**;

Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior, à **CONTRATANTE**.

## **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente contrato é de ....., irrealizáveis.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Elegem as partes contratantes o Foro de Duartina-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cabralia Paulista, ... de ..... de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA,  
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**

**CONTRATADO.....**

## **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

### **CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADA:

CONTRATO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN ZERO KM

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, XX de XXXX de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
Prefeito

CONTRATADA

CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADA:

CONTRATO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN ZERO KM

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

atualizados.

## **2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista, XX de XXXXX de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

### **GESTOR DE CONTRATOS:**

Nome: Renan Pires Domingues

Cargo: Gestor de Contratos

CPF: 426.035.358-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

### **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADA:

CONTRATO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN ZERO KM

VIGÊNCIA

VALOR R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

Cabralia Paulista, XX de XXXX de 2023.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_